

MUNICÍPIO DE LOURES**Aviso n.º 22084/2026/2**

Sumário: Plano de intervenção no espaço rústico do aglomerado rural de Casaínhos — início de elaboração e contrato para planeamento.

**Plano de intervenção no espaço rústico do aglomerado rural de Casaínhos — Início
de elaboração e contrato para planeamento**

Nuno Ricardo Conceição Dias, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público que a Câmara Municipal de Loures (CML), na sua 18.ª reunião ordinária, de 30 de julho de 2026, aprovou por maioria, ao abrigo dos artigos 76.º, 78.º, 79.º, 81.º e 104.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT):

a) Elaborar o plano de intervenção no espaço rústico do aglomerado rural de Casaínhos (PIER-ARC), de acordo com os termos de referência anexos a esta informação;

b) Qualificar o PIER-ARC como não sendo objeto de avaliação ambiental, nos termos do ponto 8 dos termos de referência atrás mencionados;

c) Abrir um período de participação pública de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do PIER-ARC;

d) Celebrar contrato para planeamento para a elaboração do PIER-ARC, de acordo com a minuta anexa a esta informação;

e) Abrir um período de discussão pública de 10 dias para o contrato referido na alínea anterior.

A oportunidade da deliberação atrás referida decorre do seguinte:

a) O Plano Diretor Municipal (PDM) de Loures delimitou um aglomerado rural a sul do perímetro urbano de Casaínhos, na freguesia de Fanhões, onde existe um conjunto de edificações erigidas sem licenças municipais, localizadas num único prédio rústico;

b) A CML pretende regularizar esta situação, entendendo que tal poderá ser feito através da reestruturação da propriedade, a determinar mediante um plano de pormenor que preveja o fracionamento do prédio rústico referido e estabeleça as regras para a ocupação dos novos prédios, mantendo-se a atual classificação de solo rústico, de acordo com o PDM em vigor;

c) O RJIGT, nos seus artigos 103.º e 104.º, prevê que os planos de pormenor possam adotar modalidades específicas com conteúdo material adaptado a finalidades particulares de intervenção, sendo o plano de intervenção no espaço rústico uma das modalidades específicas de plano de pormenor;

d) A adequação desta modalidade de plano de pormenor para a resolução da situação atrás descrita foi objeto de parecer jurídico, que entendeu “que o plano de pormenor, na modalidade de plano de intervenção em espaço rural, é o instrumento de planeamento adequado aos objetivos que se pretendem atingir, designadamente em matéria de reestruturação fundiária”;

e) O plano de pormenor referido não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, não se justificando que seja objeto da avaliação ambiental prevista no artigo 78.º do RJIGT;

f) Os proprietários do prédio rústico em causa requereram a elaboração do plano de pormenor com a finalidade pretendida, no âmbito de um contrato para planeamento a estabelecer com a CML, ao abrigo dos artigos 79.º a 81.º do RJIGT.

O prazo para a elaboração do PIER-ARC foi fixado em três anos.

Mais se torna público que os períodos de participação pública e de discussão pública referidos terão início no quinto dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e que as

participações feitas nesse âmbito deverão ser submetidas através do Balcão Único/Exposições (<https://balcaounico.cm-loures.pt>), para o endereço de correio eletrónico da Divisão do Plano Diretor Municipal, dpgm@cm-loures.pt, por correio ou entregues pessoalmente no Departamento de Planeamento Urbano, na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2674-501 Loures.

A deliberação e os documentos que a integram encontra-se disponível para consulta na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-loures.pt, e na Divisão do Plano Diretor Municipal, sita na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, em Loures, todos os dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas.

28 de agosto de 2026. — O Vereador, Nuno Ricardo Conceição Dias.

Deliberação

Nuno Ricardo Conceição Dias, Vereador da Câmara Municipal de Loures, declara para os devidos efeitos que a Câmara Municipal, na sua 18.ª reunião ordinária, de 30 de julho de 2026, aprovou por maioria:

- a) Elaborar o plano de intervenção no espaço rústico do aglomerado rural de Casaínhos (PIER-ARC), de acordo com os termos de referência anexos a esta informação;
- b) Qualificar o PIER-ARC como não sendo objeto de avaliação ambiental, nos termos do ponto 8 dos termos de referência atrás mencionados;
- c) Abrir um período de participação pública de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do PIER-ARC;
- d) Celebrar contrato para planeamento para a elaboração do PIER-ARC, de acordo com a minuta anexa a esta informação;
- e) Abrir um período de discussão pública de 10 dias para o contrato referido na alínea anterior.

27 de agosto de 2026. — O Vereador, Nuno Ricardo Conceição Dias.

619943573